



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 939/1982

SÚMULA: Autoriza o repasse ao CASMI, da verba de Cr\$ 1.500.000,00 para construção da Sede Social da Instituição.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a “repassar”, ao Centro de Assistência Social Maria Imaculada, a verba de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada ao Município pela Secretaria de Desenvolvimento dos Municípios.

Art. 2º Os recursos concedidos à referida Instituição, destinar-se-ão, obrigatoriamente à Construção da SEDE SOCIAL.

§ único A entidade contemplada prestará contas, através de Notas Fiscais, Recibos e Relatórios, do emprego da importância ora destinada, dentro dos prazos previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
08 de julho de 1982.

ALBANO FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal